

DECRETO-LEI Nº 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3.º
INCISO 1

EXERCÍCIO
1.985

1.045/84

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.985

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Santa Rita de Caldas, para o exercício financeiro de 1.985, é estimada em Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, dentro dos seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	40.000.000	
- Receita Patrimonial	10.000.000	
- Receita Industrial	2.000.000	
- Transferências correntes	780.000.000	
- Outras Receitas Correntes	<u>18.000.000</u>	850.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	78.000.000	
- Alienações de Bens Móveis e Imóveis	2.000.000	
- Transferências de Capital	<u>270.000.000</u>	<u>350.000.000</u>

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

1.200.000.000

Art. 2º - A Despesa para o exercício financeiro de 1.985, fica, igualmente autorizada em Cr\$ 1.200.000.000.. (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias e seu desdobramento por elemento: (Art. 2º do Decreto-Lei nº 1.875/81).

DECRETO-LEI Nº 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO
1.988

LEI N.º 1.045/84

01 - LEGISLATIVO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

25.000.000

02 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

210.000.000

2.2 - Serviço da Fazenda

80.000.000

2.3 - Serviço de Contabilidade

35.000.000

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

185.000.000

2.5 - Serviço de Saúde e Assistência Social

190.000.000

2.6 - Serviços Públicos e Obras

125.000.000

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

335.000.000

2.8 - Serviço Municipal de Esportes, Turismo e Abastecimento

15.000.000

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA

1.200.000.000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67, da Constituição Federal;
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso a abertura de créditos adicionais.



DECRETO-LEI Nº 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE

ESTADO DE MINAS GERAIS

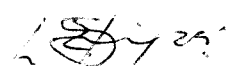
LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI N.º 1.045/84

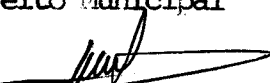
1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 04 de dezembro de 1.984.


Laércio Vieira da Silva

Prefeito Municipal


Luís Carlos de Melo

Chefe do Serv. de Contabilidade

CRC/MG. 23.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 1.045/84

Autoriza a abertura de créditos suplemen
tares.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado na Lei Orçamentária Municipal a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$..... 11.450.000 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - LEGISLATIVO

Unidade: 1.1 - Gabinete e Sec. da Câmara

3111 - Pessoal Civil	1.000.000
3120 - Material de Consumo	120.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	30.000
	<u>1.150.000</u>

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 2.1 - Gabinete e Sec. da Prefeitura

3120 - Material de Consumo	1.000.000
----------------------------	-----------

Unidade: 2.2 - Serviço da Fazenda

3111 - Pessoal Civil	500.000
3266 - Encargos da Dívida Fundada Interna	1.000.000
	<u>1.500.000</u>

Unidade: 2.4 - Serv.Educação e Cultura

3111 - Pessoal Civil	3.000.000
3120 - Material de Consumo	1.000.000
	<u>4.000.000</u>

Unidade: 2.5 - Serv.de Saúde e Assist.Social

3111 - Pessoal Civil	300.000
3120 - Material de Consumo	500.000
3251 - Inativos	2.500.000
3280 - Contribuição para Formação PASEP	500.000
	<u>3.800.000</u>

TOTAL	11.450.000
--------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais

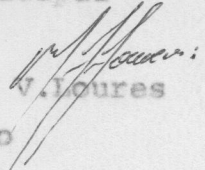


Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar citado no artigo 1º desta Lei , serão utilizados os recursos de anulação de dotações orçamentárias que o executivo considerar conveniente e, se necessário com a utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, caso exista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 20 de dezembro de 1.984.


Laércio Vieira da Silva
Prefeito Municipal


Martinho Sideni V. Loures
Secretário